

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.232



CLUBE CAMPESTRE DE PARANÁ

Av. GABRIEL ESPERIDIÃO, 677 – D.O. MORUMBI - FONE: (44) 3423-1422
CEP 87703-000 - PARANÁ

E-mail: clubecampestre@pva.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Diretoria Executiva do CLUBE CAMPESTRE DE PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social (art. 3º, letra A) e (art. 7º), convoca os senhores associados em pleno gozo dos direitos Estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25/03/2023 (sábado), nas dependências do Clube (sala de atividades), com início da primeira convocação às 15h00.

De acordo com artigo 33º números 1, 2 e 3 nos parágrafos 1º e 2º, a Assembleia estará regularmente instalada em plena convocação quando houver mais de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários. Segunda convocação, com no mínimo 25% (cinco e cinco por cento) mais de associados em pleno gozo dos direitos estatutários. Terceira e última convocação, com qualquer número de sócios em pleno gozo dos direitos estatutários. As convocações deverão obrigatoriamente obedecer a intervalos de 30 a 30 minutos uma da outra. Para votar e assinar o livro de presenças os SOCIOS PATRIMONIAIS devolverão a identidade social, não sendo permitida em hipótese alguma a representação através de instrumento de procuração, tanto por instrumento particular ou público e escritas em dias com suas obrigações sociais e financeiras. Para deliberarem sobre as seguintes ordens de dia:

- a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Demonstração de Resultados, Aplicação dos Recursos, Balanço Patrimonial encerrado nos exercícios anteriores (2022), acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Indicar e eleger os membros do Conselho Fiscal, eleitivos e suplentes para o exercício de 2023/2024.
- c) Indicar e eleger os membros da Comissão Diretora de Lotamento para o exercício de 2023/2024.
- d) E demais assuntos.

Paraná - Pr, 21 de março de 2023.

AGNALDO
TRAVAIN
Assinado de forma digital
por AGNALDO TRAVAIN
Data: 2023/03/21 11:46:39
94968CLUBE CAMPESTRE DE PARANÁ
AGNALDO TRAVAIN
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Saúde)

A Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 15h 30 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 – centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012.

Planaltina do Paraná - Pr, 22 de Fevereiro de 2023.

Karoline da Silva Santos
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Prefeitura Municipal)

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 15h 00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 – centro, para a prestação de contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 149/2019 e em atenção ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Planaltina do Paraná - Pr, em 22 de Fevereiro de 2023.

Celso Maggioni.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	002/2022 – MSJC
CONCEDENTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONCEDENTE	76.238.435/0001-30
TOMADOR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
CNPJ DO TOMADOR	80.899.495/0001-71
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$10.000,00 (Dez mil reais)
CONDICOES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Pagamento de 01 parcelas no valor de R\$ R\$10.000,00 (Dez mil reais), referente a Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	12 meses.
DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	23 de Fevereiro de 2023.
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Adquirir materiais de consumo, a fim de desenvolver ações e executar serviços de Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme disposições do termo de colaboração nº 002/2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	01/2023 – MSJC
CONCEDENTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONCEDENTE	76.238.435/0001-30
TOMADOR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
CNPJ DO TOMADOR	80.899.495/0001-71
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$324.138,87 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).
CONDICOES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Pagamento de 12 parcelas no valor de R\$ R\$324.138,87 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) referente a Subvenção à APAE – Recursos do FUNDEB
PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	12 meses.
DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	23 de Fevereiro de 2023.
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com acesso à Educação Básica nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação Especial, ampliando as habilidades acadêmicas e funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme disposições do termo de colaboração nº 01/2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro – CEP: 87.930-000

CNPJ: 76.973.603/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO– da seguinte forma: TECNICO E PREÇO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito no anexo I do edital.

ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2023 – 09H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 24 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITOEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DO CLUBE DO PROFESSOR DO NOROESTE

O Presidente do CLUBE DO PROFESSOR DO NOROESTE (C.P.N.), no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 50 § 2º), convoca as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 08 de abril de 2023, nas dependências do Clube, sítio Rua Cel. João Batista Lopes, 320, Jd. Guanabara; Paranaíba-PR, das 14h às 17h, por mesa escrutinadora, definidas pela Diretoria Executiva do C.P.N., em caso de diversas chapas, ou por meio de aclamação em Assembleia Geral, em caso de chapa única, a ser instalada às 15h em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação.

Art. 1º As chapas à Diretoria Executiva deverão ser inscritas na Secretaria do Clube, no horário regular de funcionamento, até o dia 24 (vinte e quatro) de março, contendo os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Esportivo; Diretor Cultural e Diretor Social; e a Chapa do Conselho Fiscal formada com 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, ambas compostas por associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com 12 meses de associação até a data do pleito.

Art. 2º Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação da prestação de contas da atual Diretoria e ratificação de demais atos praticados ad referendum, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023, às 15h em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação.

Art. 3º Demais atos normativos complementares às disposições estatutárias serão expedidos pela Diretoria Executiva e afixados na Secretaria e demais dependências do Clube, bem como na APP-Sindicato e demais unidades escolares onde haja associados com direito a voto.

Art. 4º Em caso de Chapa Única Assembleia além da eleição dará posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, eleitos.

Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2023.

GIANCARLO GERVAZONI FELIPE

Presidente

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVOLEI N° 290/2023
DATA: 15.02.2023

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral do vencimento dos servidores do magistério público municipal".

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aliança do Ivaí aprovou e, eu, Prefeito Municipal Ulisses de Souza sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral de vencimento, garantindo-se no mínimo a concessão de 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento) de reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério público municipal.

Parágrafo único. A revisão geral de vencimento dos servidores públicos municipais efetivos do magistério possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único: fica autorizado o parcelamento das despesas decorrentes desta Lei na forma de regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, 23 dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito MunicipalLEI N° 291/2023
DATA: 15.02.2023

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a revisão geral do vencimento dos servidores municipais e Agentes Políticos, através do índice que especifica o artigo 68, da Lei Municipal nº 027/2002, alterado pela Lei Municipal nº 270/2021".

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aliança do Ivaí aprovou e, eu, Prefeito Municipal Ulisses de Souza sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral de vencimento, garantindo-se no mínimo a concessão de 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento) de reajuste aos vencimentos dos servidores municipais, prefeito e vice-prefeito, e comissionados.

§1º. O percentual a ser concedido, conforme disposto no caput deste artigo, refere-se à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, garantindo-se o mínimo o percentual de 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo.

§2º. A revisão geral do vencimento dos servidores públicos municipais efetivos, agentes políticos e comissionados possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

§3º. A atualização monetária da remuneração prevista no "caput" não se aplica aos servidores do magistério municipal.

§4º. Alteram-se as tabelas de vencimentos "b", "c", "d" e "e", previstas na Lei Municipal nº 027/2002, com índice previsto no "caput" do artigo 1º, e passam a vigorar conforme redações das tabelas anexas.

Art. 2º. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral de vencimentos e subsídios, garantindo-se no mínimo a concessão de 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento), de reajuste aos vencimentos dos servidores

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE MIRADOR - PR**
**3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**

PRODUÇÃO SAÚDE NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS – PERÍODO SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- Município: Mirador – Paraná
- Quadrimestre: 3º Quadrimestre de 2022 (Setembro/Dezembro)
- Razão Social da Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde
- CNPJ (do Fundo Municipal de Saúde): 09.160.055/0001-33
- Endereço da Secretaria: Avenida Frei Ulrico nº 137
- CEP: 87840-000
- Telefone: (44) 3434-8027
- E-mail: saude@mirador.pr.gov.br
- Secretário Municipal de Saúde: RODOLFO RODRIGUES TENÓRIO DA SILVA
- Plano Municipal de Saúde em vigência: 2022-2025

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

- Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Básica de Saúde – NIS II Mirador
- Unidade Básica de Saúde – NIS I Quatro Marcos (Distrito)
- Clinica Odontológica Mirador
- Clinica Odontológica Quatro Marcos

EQUIPES DE SAÚDE

IDENTIFICADOR INE	CÓDIGO	TIPO DE EQUIPE	NOME	CNES	ESTABELECIMENTO
0002063174	0001	71-ESB - Equipe de Saúde Bucal	ESB MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR
0000391565	0001	70-ESF - Equipe de Saúde da Família	ESF MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Consultas Médicas Unidades de Saúde (UBS)	544	462	283	584	1.873
Consultas de Enfermagem	233	348	84	130	795
Prevenção do colo do útero	14	46	36	33	129
Mammografia	01	01	38	31	71
Aferição de Pressão	684	466	274	527	1.951
Aferição de Temperatura	62	81	50	121	314
Glicemia Capilar	285	263	217	233	998
Curativos	47	58	72	83	260
Administração de Medicamentos (Injeções)	314	390	351	353	1.408
Visitas Domiciliares Nível Médio – Técnico de Enfermagem –ESF	201	211	199	235	846
Visitas Domiciliares Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	684	638	465	456	2.243

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Consultas Odontológicas	195	119	84	101	499
Procedimentos Odontológicos (obstruções, extrações, entre outros)	512	305	208	247	1.272
Após coletivas (Exame bucal, aplicação de flúor, Bochecho e Escovagem supervisionada)	98	492	421	0	1.011
Número de consultas especializadas agendadas (Agendamento)	415	294	218	169	1.096
Vistas Residenciais Agente de Combate a Endemias (ACE)	517	518	506	507	2.048
Casos de Dengue Notificados (Obs: 1 caso positivo em novembro)	2	3	4	1	10
Número de Inspeções Sanitárias (VISA)	10	10	07	08	35
Número de demandas recebidas/registradas na Ouvidoria de Saúde	1	0	0	7	8

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Exames de sangue Coletados	1.436	1.264	2.248	2.452	7.400
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	943	912	959	943	3.757
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	62	77	78	58	275
Internamentos Hospital	13	12	06	10	41
Cirurgias Electivas (Hosp. Rondon & Opera Paraná)	7	5	6	3	21

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Examens de sangue Coletados	1.436	1.264	2.248	2.452	7.400
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	943	912	959	943	3.757
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	62	77	78	58	275
Internamentos Hospital	13	12	06	10	41
Cirurgias Electivas (Hosp. Rondon & Opera Paraná)	7	5	6	3	21

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Exames de sangue Coletados	1.436	1.264	2.248	2.452	7.400
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	943	912	959	943	3.757
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	62	77	78	58	275
Internamentos Hospital	13	12	06	10	41
Cirurgias Electivas (Hosp. Rondon & Opera Paraná)	7	5	6	3	21

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Exames de sangue Coletados	1.436	1.264	2.248	2.452	7.400
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	943	912	959	943	3.757
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	62	77	78	58	275
Internamentos Hospital	13	12	06	10	41
Cirurgias Electivas (Hosp. Rondon & Opera Paraná)	7	5	6	3	21

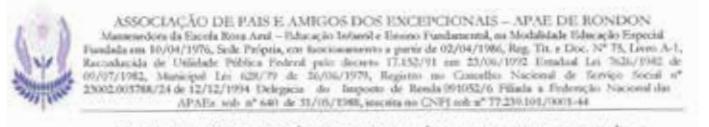
PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Exames de sangue Coletados	1.436	1.264	2.248	2.452	7.400
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	943	912	959	943	3.757
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	62	77	78	58	275
Internamentos Hospital	13	12	06	10	41
Cirurgias Electivas (Hosp. Rondon & Opera Paraná)	7	5	6	3	21

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3º QUADRIMESTRE/2022					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.232



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RONDON
Mãe-deusas da Escola Rua Andi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Fundada em 10/04/1976, Selo Paripéia, com inscrição no artigo 02/04/1976, Reg. Tit. e Doc. nº 25, Livro A-1,
Recusamento de Unidade Pública Federal pelo decreto 17.530/71 em 23/06/1976. Tomada a Lei 5262/1982 de
09/07/1982, que estabelece a criação da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência. Decreto de Execução Social nº
23002.0003789/23 de 12/12/1994. Decisão do Imposto de Renda 90/052/656 Filiada à Federação Nacional das
APAEs sob nº 6461 de 31/05/1988, inscrita no CNPJ sob nº 77.230.101/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Silvia Aparecida Mocki Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada à Rua Londres, 396, às 18h30min, do dia 30 de Março de 2023, em primeira convocação e às 19horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovam a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º)

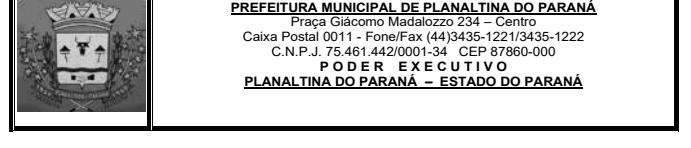
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concordado da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § 1º único)

Rondon-PR, 17 de fevereiro de 2023.

Silvia Aparecida Mocki Colombo
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praca Getúlio Vargas 234 - Centro
Caixa Postal 0011-0000-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023

DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Arla, necessário para o abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Planaltina do Paraná-PR, em atendimento às necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

COMERCIO DE COMBUSTIVEL N. T. T. LTDA – CNPJ: 07.523.278/0001-92.

LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Arla 32	L	2500	RS 3,80	9.500,00	Ecolibr
	L	1000	RS 3,80	3.800,00	

3.0 O preto citado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desse contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 Deverão ser fornecidos por bombas semelhantes a de combustível instaladas em até 20km do Município de Planaltina do Paraná.

4.2.4 Horário de fornecimento será imediatamente a solicitação desde que esteja entre 06h00min as 22h00min diariamente, inclusive sábados, domingo e feriados.

4.2.5 A empresa deverá providenciar a assinatura do motorista do veículo e marcação dos dados de quilometragem do odômetro do veículo.

4.2.6 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.8 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam samadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.9 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.10 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.11 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provisões de regularização necessárias.

4.2.12 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.13 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

07.001.10.122.0008.2024.33.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2032.33.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

VALIDADE: 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Planaltina do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito

Prefeitura do Município de Rondon

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1286 - Fax: 3672-1122 - CEP 87860-000
e-mail: celso.maggioni@planaltina.pr.gov.br

DECRETO N° 6.044/2023

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar.

ROBERTO APARECIDO CORREDO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 0323 de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS 120.000,00
03.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.001.1003 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	
4.4.905.20.0000 - INVESTIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	

999 - FUNDO DO IDOSO - DELIBERAÇÃO 018/2021 CEDU - PR

Art. 2º - A abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o suprimento

Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

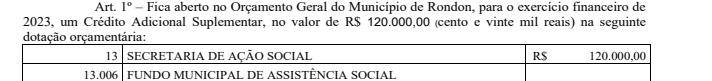
Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Pluriannual (PPA 2018/2021), na Lei 2012.022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo previstos no artigo 1º da Deliberação 018/2021 CEDU - PR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edicão da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTO APARECIDO CORREDO

Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Av. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3452-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasii@uol.com.br

SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ata de Concessão de Diárias

Nº 17 DATA 23 Fevereiro 2023

FAVORECIDO Roberto Mendes da Silva

DESTINO VIAGEM Curitiba - PR

OBJETIVO DA VIAGEM

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública, tema curso "Lei Orgânica Municipal Atualização e Reformulação", nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 28 de fevereiro 2023.

INÍCIO 28/02/2023

RETORNO 03/03/2023

Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3,5

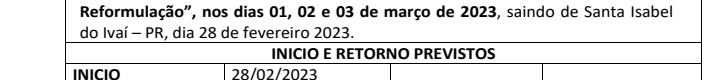
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$ 2.121,14

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIAS:

Clelio Gomes da Silva.
Presidente

Planaltina do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

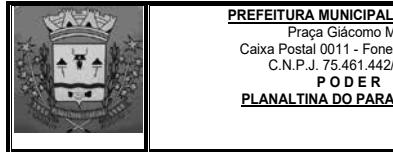
TERRITÓRIO DA CIDADEANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiarmos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.° 12/2023

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos, condutores, telhas de zinco e contratação de serviços de manutenção e vedação de calhas, destinados a todas as secretarias e departamentos públicos municipais de Planaltina do Paraná, conforme anexo I desde Edital

EBERSON DOS SANTOS SERRA – CNPJ: 41.789.818/0001-12.

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Calha 0,60 x 1,00mt chapa 0,43mm nacional INSTALADA	M	2000	R\$ 56,70	113.400,00
			TOTAL:	113.400,00

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Rufo pingadeira corte 0,30 x 1,00mt 0,43mm nacional INSTALADA	M	2000	R\$ 39,90	79.800,00
			TOTAL:	79.800,00

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Rufo proteção corte 0,50 x 1,00mt 0,43mm nacional INSTALADA	M	2000	R\$ 67,00	134.000,00
			TOTAL:	134.000,00

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Condutor retangular corte 0,28cm nacional instalado	M	1200	R\$ 78,00	93.600,00
			TOTAL:	93.600,00

LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Telha de zinco 0,43mm nacional	M²	2000	R\$ 38,00	76.000,00
			TOTAL:	76.000,00

LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Manutenção e vedação de calha e rufo	M	2000	R\$ 22,40	44.800,00
			TOTAL:	44.800,00

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 O fornecimento será efetuado em remessa(s) conforme as demandas, com prazo de início da execução dos serviços não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2.4 Os serviços devem ser realizados nos diversos prédios públicos, nos endereços que serão disponibilizados conforme a demanda, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo haver demandas específicas em outros horários, inclusive finais de semana e feriados.

4.2.5 A contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços ou instalação (tais como: telha, beiral, forro, janela e portas);

4.2.6 Durante a execução dos serviços ou instalação, a contratada ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte das calhas, escadas, andares, ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de materiais;

4.2.7 A contratada deverá oferecer garantia por prazo não inferior a 06 (seis) meses pelas calhas e rufos e serviços de instalação, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado;

4.2.8 As calhas e rufos, fornecidas/entregues e/ou instaladas de forma irregular deverão ser substituídas às expensas da contratada;

4.2.9 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

4.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.11 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo de 02 (dois) dias de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.2.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.13 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.16 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.18 Deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicáveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis instaladas no Município de Planaltina do Paraná.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

09.002.15.451.0005.2.053.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Planaltina do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 79/ 2023

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretaria de saúde, **Jorge Ferreira** matrícula nº 16943-01. Uma diária, em razão ao transporte das seguintes pacientes: Cintia Seixas.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba PR com saída no dia 24/02/2023 e previsão de retorno para 25/02/2023.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.531/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDEMIR JÓIA Assessor de Informática digital
PEREIRA,5970277 - Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: claudemir.joia@altoparana.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 082/ 2023

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretaria de saúde, **Maria Terevanni Lucena de Souza** matrícula nº 10545-01. Uma diária, em razão ao transporte dos seguintes pacientes: Cintia Seixas.

Parágrafo único O referido servidor, irá de acompanhante técnico em enfermagem junto ao transporte para cidade de Curitiba PR com saída no dia 24/02/2023 e previsão de retorno para 25/02/2023.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.531/2023;</

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 006/2023
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2019

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0590/2022, Lei Municipal nº. 0591/2022, Lei Municipal nº. 0580/2022, Lei Municipal nº. 0581/2022 e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 18 de agosto de 2019, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 13.001/2019 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaocapnsp.org.br, no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 08 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 09 de outubro de 2019, na Edição nº. 18402, página 15;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaocapnsp.org.br, no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 16 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 17 de outubro de 2019, na Edição nº. 18402, página 15;

CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 14.001/2019, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 074/2019, de 24 de outubro de 2019, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 0120/2021, de 15 de outubro de 2021, prorroga o Concurso Público nº. 001/2019;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos aprovados em **Concurso Públíco**, para comparecer no horário de expediente, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 até o prazo máximo do dia 07 de março de 2023, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO: PROFESSOR	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037044		MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	09/01/1997	74,00	19°

Art. 2º – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º – É vedada a posse mediante procuração;

Art. 4º – O Exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumpriu esta determinação;

Art. 5º – São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressa em lei;
- h) Ter sido aprovado no presente Concurso Públíco e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação (RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Públíco, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- h) Cópia do Registro no órgão da classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- j) Declaração de Nascença dos filhos(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Cópia do Cartão de CPF do(s) filho(s) dependentes;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- o) Cópia do comprovante de residência;
- p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- q) Número do PIS/PASEP;
- r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
- t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou seu comprova deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
- u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
- v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º – O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [] Não posso bens e valores patrimoniais.

b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rurais, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ EM DISPONIBILIDADE, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autárquicas, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomou posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARA, ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante



EDITAL N°. 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- Convoca a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. N°. 001/2021, segundo a classificação divulgada através do Edital - RH. N°. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

CARGO: SERVENTE

Class.	Nome
17.	IVONETE CELESTINO VIANA

- A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezesseito) anos;
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame adicional;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de provêntos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- m) CPF e fotocópia;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- o) Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição;
- r) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- v) Atestado de sanidade mental;
- w) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- x) Cadastro de PIS/PASEP fotocópia;
- y) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- z) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- aa) Comprovante de residência;
- ab) Declaração de que não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- ac) Atestado de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ad) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ae) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- af) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ag) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ah) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ai) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- aj) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ak) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- al) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- am) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- an) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ao) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ap) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- aq) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- ar) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- as) Declaração de